

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 32.190.092/0005-30, com sede na Rua Gonçalo de Castro, 85 – Alto – Teresópolis / RJ, faz publicar, para conhecimento dos interessados, a presente Convocatória, regulamentando a seleção de projetos culturais, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Fundação Educacional Serra dos Órgãos, por meio do equipamento cultural Centro Cultural Feso Pro Arte, anuncia a Convocatória para Seleção de Projetos Artísticos e Culturais a serem desenvolvidos nos formatos presencial e/ou virtual, visando a composição da sua programação cultural para o ano de 2022.

1.2 A ação está inserida entre as iniciativas que a Fundação Educacional Serra dos Órgãos, por meio do equipamento cultural supracitado, realiza anualmente com o objetivo de promover a criação, a difusão e a economia artística e cultural do município de Teresópolis e do Estado do Rio de Janeiro, incentivando a sustentabilidade da produção artística e cultural regional através de projetos que contemplem artistas independentes, coletivos, companhias e demais profissionais e empreendedores culturais fluminenses.

1.3 Esta Convocatória objetiva selecionar conteúdos que integrarão a programação artística do período de 2022 do equipamento cultural por atividades que serão disponibilizadas nos formatos presencial - com a adoção de critérios organizacionais rígidos referentes aos protocolos sanitários relacionados ao enfrentamento à crise do COVID-19 - e/ou virtual, disponibilizados por meio das plataformas digitais e das redes sociais institucionais do Unifeso, objetivando a criação de um acervo público de acesso gratuito de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura nacional e internacional, estimulando a elaboração de projetos e a difusão cultural.

1.4 Promovida pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos, a Convocatória busca efetivar direitos culturais, de acordo com o disposto nos Artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, promovendo a democratização do acesso aos valores da arte e da cultura à população brasileira. Nesse contexto, a convocação dos profissionais do segmento artístico e cultural prevê a ressignificação do fazer artístico, propondo atividades presenciais adequadas à complexidade do cenário relacionado à pandemia do COVID-19, com ações planejadas para a utilização dos recursos digitais em favor da segurança sanitária, integrando e potencializando o equipamento e a cadeia produtiva da cultura fluminense e nacional para uma atuação em rede a partir do estímulo ao compartilhamento e à colaboração entre o equipamento vinculado e os artistas contemplados, para que atuem de forma sistêmica na consolidação de uma política cultural sólida que possibilite a gestão participativa, a superação conjunta de desafios, os investimentos e a ampliação de canais de criação, formação, produção, difusão e fruição artística.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os projetos apresentados deverão ser propostos para produção presencial e/ou para compartilhamento no formato digital, relacionados às categorias Formação e Difusão de Conteúdo, conforme o detalhamento descrito no item 4 – Categorias e Formatos de Trabalho para seleção. A programação será composta por meio da seleção de projetos alinhados às categorias descritas.

2.2 Artistas, grupos, coletivos, técnicos e demais pessoas dos campos da gestão e da produção cultural que tiverem suas propostas selecionadas serão convocadas de acordo com a agenda de programação do equipamento.

2.3 Cada proponente poderá submeter apenas 1(um) projeto e, com o intuito de garantir a democratização do acesso às políticas de incentivo cultural institucional, os projetos já contemplados anteriormente pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos não poderão ser contemplados novamente nesta chamada.

3. DAS LINGUAGENS E ÁREAS DE INTERESSE

3.1 Todos os projetos apresentados deverão desenvolver a produção de conteúdos relacionados a pelo menos uma das seguintes áreas culturais e artísticas, que integram os programas do equipamento tratado nesta Convocatória:

- a) Artes Visuais;
- b) Circo;
- c) Cultura Popular;
- d) Dança;
- e) Arquitetura e Design;
- f) Filosofia;
- g) Fotografia;
- h) Literatura;
- i) Música;
- j) Teatro;
- k) Áreas Técnicas (tais como Cenografia, Figurino, Iluminação, Produção e Sonorização, entre outras);
- l) Artes Integradas (propostas que contemplem mais de uma linguagem artística).

3.2 Independentemente da linguagem ou do tema de interesse, os projetos deverão ser desenvolvidos para execução no formato presencial e/ou para veiculação em plataformas digitais, enquadrados em conformidade com os formatos estabelecidos nesta convocatória para fins de submissão e seleção.

4. DAS CATEGORIAS E FORMATOS DE TRABALHOS PARA SELEÇÃO

4.1 FORMAÇÃO: Esta categoria prevê a seleção de propostas que contemplem atividades de caráter educativo, que promovam o conhecimento em diferentes campos da arte e da cultura, tais como cursos livres, masterclasses e webinários, a serem realizados de forma presencial e/ou remota, gratuita e aberta ao público.

4.1.1 As atividades propostas nesta categoria deverão ser abertas ao público e relacionadas às linguagens e áreas de interesse apresentadas no item 3 desta convocatória, seguindo os formatos descritos adiante:

- a) Masterclass: Proposta em formato de aula dada por artista ou especialista de destacada atuação e relevância em sua área de conhecimento.

Carga horária mínima: 2 horas.

b) Webinário: Proposta em formato de seminário ou videoconferência com caráter educativo, que traga pelo menos 2 pessoas de destacada atuação e relevância em seus segmentos para discutir temas da arte e da cultura.

Carga horária mínima: 2 horas.

c) Cursos e Oficinas: Propostas formativas de caráter teórico, prático, artístico e/ou técnico, realizadas presencialmente e/ou por meio de transmissão ao vivo (síncrona) ou de veiculação de conteúdo gravado (assíncrona), em plataforma de videoconferência.

Carga horária mínima: 20 horas.

4.1.2 Não serão disponibilizados recursos financeiros adicionais para custeio de despesas de quaisquer das propostas formativas além do valor inicialmente atribuído a cada proposta.

4.1.3 No ato da submissão da proposta, o proponente deverá enviar currículo, ementa, plano de aula ou programação da atividade proposta, de acordo com o formato escolhido. Fica facultado ao proponente enviar também conteúdo já gravado para análise, por meio de endereço eletrônico que dê acesso a pastas compartilhadas ou de plataformas de compartilhamento de imagem, vídeo, áudio e demais formatos.

4.2 DIFUSÃO: Esta categoria prevê a seleção de propostas de apresentações virtuais e exibição de produtos artísticos e culturais, tais como shows musicais, espetáculos cênicos, lançamentos de publicações, exposições, leituras dramáticas, números circenses, performances, entre outros, relacionadas às áreas de interesse apresentadas no item 3 desta convocatória. As atividades serão veiculadas por meio dos canais de comunicação, redes sociais e plataformas digitais institucionais do equipamento, com acesso gratuito e aberto ao público.

4.2.1 Para fins desta Categoria, consideram-se "trabalhos inéditos" aqueles que NÃO tenham sido aprovados nas programações dos anos anteriores do equipamento.

5. DA SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 A presente Convocatória é composta por fase única.

5.2 A Comissão Avaliadora será composta pelos Conselheiros que compõem o Conselho Cultural do Centro Cultural Feso Pro Arte, cuja decisão será definitiva, não cabendo recursos.

5.2.1 A autonomia da Comissão Avaliadora é plena no campo do mérito artístico, observados os preceitos da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência.

5.3 Em momento posterior à divulgação do resultado final será solicitada a documentação para contratação dos proponentes responsáveis pelas propostas selecionadas. Estas terão até 60 (sessenta) dias antes da veiculação do produto para apresentar os documentos em conformidade com o Anexo I, sob pena da impossibilidade de repasse do valor do incentivo ou, ainda, da substituição do projeto selecionado por outro da lista de classificados.

6. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DE CONTEÚDOS

6.1 O processo das submissões de propostas será gratuito e poderão ser apresentadas no período de 01 de setembro a 15 de outubro de 2021, por meio do endereço eletrônico centrocultural@unifeso.edu.br.

6.2. Poderão inscrever-se pessoas físicas ou jurídicas e a documentação constante no Anexo I é exigência para a contratação, ou seja, será obrigatória apenas para os aprovados pela Comissão Avaliadora ou para os suplentes eventualmente convocados.

6.3 É facultado às empresas da modalidade Microempreendedor Individual (MEI) representarem terceiros, desde que a atividade proposta esteja relacionada às área de atuação permitidas em seus respectivos registros.

6.4 Os trabalhos deverão ser inscritos considerando:

- Linguagem/Área de atuação;
- Categoria;
- Apresentação da proposta;
- Formatos de trabalho.

7. DOS RECURSOS E INCENTIVOS FINANCEIROS

7.1 Serão selecionados projetos que contemplarão a série musical virtual Concertos de Gala, a série de exposições de artes plásticas da Galeria de Artes e o evento XXII Festival PoÊterÊ, sendo igualmente possível a apresentação de propostas para a realização de atividades distintas destas que compõem a agenda tradicional do equipamento.

7.3. Os projetos deverão apresentar suas propostas e justificativas orçamentárias que serão analisadas pela Comissão Avaliadora, cabendo a possibilidade de apresentação de contraproposta pela Coordenação do Centro Cultural Feso Pro Arte, visando viabilizar a realização das iniciativas dentro dos limites financeiros estabelecidos institucionalmente para cada modalidade.

7.4. O incentivo financeiro será pago integralmente em até 30 (sessenta) dias após a exibição, execução e/ou realização do projeto, mediante a disponibilização da documentação constante no Anexo I e da Nota Fiscal referente, no caso de contratação de pessoas jurídicas, observado o disposto nos itens 6.2 e 5.3 desta convocatória e descontados os encargos tributáveis e emolumentos cabíveis, de acordo com o disposto no item 8.3.

8. DOS DIREITOS DE IMAGEM, AUTORAIS E CONEXOS

8.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de direitos autorais e conexos, próprios ou de terceiros anteriores e direitos de uso de imagem cabem exclusivamente ao contratado/proponente.

8.1.1 Poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, cartas de anuência (ou equivalente) dos detentores dos direitos autorais e conexos de obras de terceiros relacionadas aos projetos contemplados.

8.1.2 A Fundação Educacional Serra dos Órgãos não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com este instituto.

8.2 A Fundação Educacional Serra dos Órgãos se compromete a sempre fazer referência aos autores das obras, mediante comunicação prévia do contratado. Igualmente, a não inclusão de alguma coautoria é de exclusiva responsabilidade do contratado/proponente.

8.3 É obrigação do proponente arcar integralmente com os tributos devidos, direitos autorais, licenças e registros específicos de cada linguagem.

8.4 Artistas e grupos participantes cedem sua imagem para efeito de divulgação de suas apresentações e se colocam à disposição para participar de compromissos de imprensa e outras atividades de divulgação de seus espetáculos, eventualmente agendados pelo equipamento, sendo-lhes vedado exigir cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento por estas atividades, ainda que realizadas após a apresentação inicial, conforme o item 8.5.

8.5 Artistas e grupos participantes cedem à Fundação Educacional Serra dos Órgãos, por prazo indeterminado, os direitos de exibição e reexibição, sem exclusividade, dos projetos apoiados nesta Convocatória por meio das plataformas de distribuição de conteúdo digital utilizadas nessa ação, observado o disposto no item 8.5.2.

8.5.1 A Fundação Educacional Serra dos Órgãos se reserva o direito de publicar e reproduzir o material depositado neste banco de dados em vídeos institucionais e por meio de sítios eletrônicos institucionais, durante a execução do projeto contemplado e em eventos futuros realizados pelo mesmo equipamento, sem finalidade comercial, com o intuito de divulgar a produção cultural. Ao incluir o material neste sistema, o autor/detentor dos direitos autorais sobre a(s) obra(s)/criação(ões) ora depositada(s) decide pela Cessão de Direitos Autorais e conexos à Fundação Educacional Serra dos Órgãos relativos aos direitos patrimoniais e de autor referentes à obra(s)/criação(ões) em questão, com fundamento nos artigos 28, 29, I, V e X a 33 da Lei Federal nº 9.610.

8.5.2 O proponente deverá manter a exclusividade da exibição limitada aos canais da Fundação Educacional Serra dos Órgãos por até 180 (Cento e Oitenta) dias após a primeira exibição.

8.5.3 Para os trabalhos em que a Fundação Educacional Serra dos Órgãos desempenhar a produção ou a coprodução, a veiculação pelo proponente em outras plataformas deverá possuir consentimento prévio da Fundação Educacional Serra dos Órgãos, que averiguará a compatibilidade com sua política de direitos humanos e governança democrática.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O apoio da Fundação Educacional Serra dos Órgãos deve ser citado em todas as entrevistas ou notas concedidas pelo proponente à imprensa (rádio, TV, jornal impresso, Internet e outros), na divulgação do projeto. Caso haja produção de material de divulgação feito pelo proponente e/ou exibido fora dos canais institucionais da Fundação Educacional Serra dos Órgãos, deverão constar a logomarca do equipamento envolvido, a qual deve ser solicitada à Gerência de Comunicação e Marketing Institucional do equipamento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência. Todo o material produzido deve ser enviado ao equipamento para aprovação prévia.

9.3 Os proponentes e suas colaboradoras deverão respeitar, em todo o processo de produção, as normas e protocolos sanitários estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro e pela Prefeitura Municipal de Teresópolis ao tempo da execução das propostas, sob pena de cancelamento da atividade.

9.5 A inscrição das propostas importará no conhecimento das presentes instruções e na pronta aceitação das condições estabelecidas, tais como se encontram definidas nesta Convocatória.

9.6 Os casos omissos nesta Convocatória serão solucionados pela Coordenação do Centro Cultural Feso Pro Arte.

ANEXO I
DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

A documentação obrigatória para os projetos aprovados deverá ser fornecida por meio digital:

- a) Cópias do CPF e da identidade civil do representante legal (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho ou Carteira de aptidão profissional emitida por órgão competente);
- b) Certificado do Microempreendedor Individual ou cópia do Cartão CNPJ atualizado da Entidade contratada/proponente;
- c) Apresentação do comprovante de quitação da mensalidade recente do DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional para os contratados/proponentes que se enquadrarem nas condições de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
- d) Preenchimento de ficha cadastral específica, apresentada pelo setor contratante da Instituição mantenedora do equipamento cultural;
- e) Portfólio artístico do proponente;
- f) Release/sinopse do projeto.

ANEXO II
DETALHAMENTO DE COMPATIBILIDADE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS
POR SEGMENTO ARTÍSTICO

ARTES CÊNICAS

Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04

Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00

Produção de espetáculos de dança - 9001-9/03

Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00

Teatro, Mímica ou Ópera Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares - 9001-9/04

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99

Produção teatral - 9001-9/01

Desfile coreográfico e apresentações de expressões da cultura popular que contenham relevante presença de elementos cênicos ou dramáticos

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente - 9001-9/99

ARTES VISUAIS

Exposição de Artes (e Produção fotográfica), Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01

Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas - 9003- 5/00

Atividades de design não especificadas anteriormente - 7410-2/99

Laboratórios fotográficos - 7420-0/03

Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas - 7420-0/02

Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina - 7420-0/01

Design de interiores - 7410-2/02

Artes Plásticas, Gráficas, Gravuras, Desenho, Escultura

Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores - 9002-7/01

Projetos educativos orientados à fruição e produtos de artes visuais

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99

Projetos de Fomento à Cadeia Produtiva das artes visuais

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01

AUDIOVISUAL

Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5911-1/99;

Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão - 5912-0/99;

Produção de filmes para televisão e internet - 5911-1/99.

Atividades de exibição cinematográfica - 5914-6/00;

Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente - 9001-9/99

MÚSICA

Produção musical - 9001-9/02

Atividades de gravação de som e de edição de música - 5920-1/00

AÇÕES DE FORMAÇÃO

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99

Ensino de dança - 8592-9/01

Ensino de artes cênicas, exceto dança - 8592-9/02

Ensino de música - 8592-9/03

HUMANIDADES

Atividades de bibliotecas e arquivos - 9101-5/00

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - 8230-0/01

Edição de livros - 5811-5/00

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente - 8592-9/99

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente - 8599-6/99

Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 9493-6